



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.28.001

### UNIDADE ADMINISTRATIVA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.031.0001.2.001.0000

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 28 DE FEVEREIRO DE 2023

**DATA DE ENCERRAMENTO:** 06 DE MARÇO DE 2023

**HORARIO:** ATÉ AS 13:00HS

**ORDENADOR (A) DE DESPESA:** ALAN SALVIANO LIMA

FEVEREIRO – 2023



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**SETOR DEMANDANTE:** CÂMARA DE VÁRZEA ALEGRE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

**JUSTIFICATIVA:** Os serviços técnicos para acompanhamento de processos licitatórios, contratos e setor compras são necessários para cumprimento das obrigações desta câmara Municipal, devido a necessidade de instrução para o bom desempenho das atividades relacionadas à aquisição de bens ou contratação de serviços, baseado em documentos que subsidiem a autoridade competente na tomada de decisão com base na lei nº 8.666/93 e alterações, lei nº 10.520/02 e Lei nº 14.133/21.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS	MÊS	11

- Acompanhamento na execução de todas fases do processo administrativo, desde a fase inicial a fase final dos processos;
- Acompanhamento e auxílio na elaboração de minutas e modelos de editais de licitação e contratos administrativos bem como seus extratos;
- Acompanhamento no envio de informações ao Sistema de Informações Municipais - SIM pertinente a área de licitação;
- Assessoria junto ao setor de cotações e de compras governamentais;
- Orientação ao servidor responsável para o correto preenchimento de informações no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- Assessoria junto ao setor de cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços.

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Várzea Alegre/CE, 09 de Fevereiro de 2023

Alan Salviano Lima  
Ordenador(a) de Despesas  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DR VÁRZEA ALEGRE.

### 2. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS	MÊS	11

- Acompanhamento na execução de todas fases do processo administrativo, desde a fase inicial a fase final dos processos;
- Acompanhamento e auxílio na elaboração de minutas e modelos de editais de licitação e contratos administrativos bem como seus extratos;
- Acompanhamento no envio de informações ao Sistema de Informações Municipais - SIM pertinente a área de licitação;
- Assessoria junto ao setor de cotações e de compras governamentais;
- Orientação ao servidor responsável para o correto preenchimento de informações no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- Assessoria junto ao setor de cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços.

### 3. JUSTIFICATIVA

Os serviços técnicos para acompanhamento de processos licitatórios, contratos e setor compras são necessários para cumprimento das obrigações desta câmara Municipal, devido a necessidade de instrução para o bom desempenho das atividades relacionadas à aquisição de bens ou contratação de serviços, baseado em documentos que subsidiem a autoridade competente na tomada de decisão com base na lei nº 8.666/93 e alterações, lei nº 10.520/02 e Lei nº 14.133/21.

### 4. ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº 01.031.0001.2.001.0000 e Elemento(s) de Despesa(s) nº 33.90.39.00.

### 5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. CONTRATADA deverá assumir integralmente, perante a Administração, todas as responsabilidades dos eventuais desdobramentos técnicos, administrativos, cíveis e penais relativos à execução do objeto, de forma que a subcontratação, em qualquer uma de suas formas ou modalidades, é vedada.

### 6. REJUSTE DO CONTRATO



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;
- 8.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



- 8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 8.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e será feito em até 01 (dia) após a prestação dos serviços;
- 8.6. O recebimento definitivo será feito em até 03 (três) dias após a prestação dos serviços;
- 8.7. A Contratada fica obrigada em 24 (vinte e quatro) horas a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se mostrem defeituosos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento provisório ou definitivo do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ou Definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- 9.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos serviços prestados;
- 9.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.8. Prestar o serviço diretamente na Câmara ou na sede da Contratada;
- 9.9. Disponibilizar um ou mais profissional(is) devidamente habilitado sempre que necessário para comparecer nas dependências da CONTRATANTE sempre que for necessário ou solicitado.
- 9.9. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.
- 9.10. Manter junto a contratante um canal de comunicação via (whatsapp e email) para dirimir quaisquer dúvidas para a devida execução do serviço.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

FLS 65

VÁRZEA  
ALEGRE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

### 11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), N° 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da Câmara.

12.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

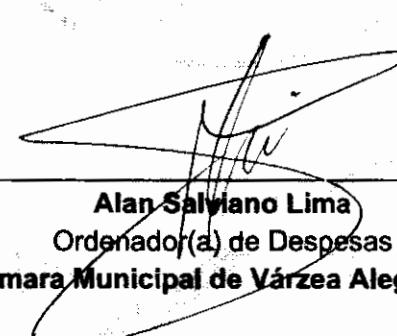
12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Várzea Alegre/CE, 09 de Fevereiro de 2023

  
Alan Salviano Lima  
Ordenador(a) de Despesas  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

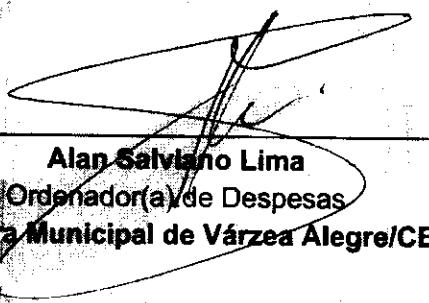


## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Segue demanda com quantitativo e especificações para que o setor de compras e cotações proceda com as devidas cotações/pesquisas.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS	MÊS	11

Várzea Alegre/CE, 09 de Fevereiro de 2023

  
Alan Salviano Lima  
ordenador(a)/de Despesas  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE



## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585 - Riachinho - CEP: 63540-000 - Várzea Alegre/CE CNPJ: 06.748.214/0001-27  
Tel: (88) 3541.2073 - Email: camarav.a@hotmail.com - Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



### CESTA DE PREÇO POR FORNECEDOR

F J A HOLANDA ASSESSORIA - CPF/CNPJ: 26681201000195

Item	Lote	Valor R\$	Unid. medida
SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE	LOTE ÚNICO	5.500,00	MES

L&L ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - CPF/CNPJ: 11035544000105

Item	Lote	Valor R\$	Unid. medida
SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE	LOTE ÚNICO	5.200,00	MÊS





## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585 - Riachinho - CEP: 63540-000 - Várzea Alegre\CE CNPJ: 08748.214/000-27  
Tel: (88) 3541.2073 - Email: camarav.a@hotmail.com - Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



### PREÇO REFERÊNCIA DOS ITENS

#### ITEM: SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	L&L ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI CPF/CNPJ: 11035544000105	Número: 2022.01.10.02 Data da realização: 10/01/2022 Município: GUAIUBA - Origem: TCE-CE	5.200,00	MÊS
2	F J A HOLANDA ASSESSORIA CPF/CNPJ: 26681201000195	Número: 2504.02/2022 Data da realização: 08/04/2022 Município: MORRINHOS - Origem: TCE-CE	5.500,00	MES





CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Rua José Alves Bezerra, 585 - Riachinho - CEP: 63540-000 - Várzea Alegre/CE CNPJ: 06.748.214/0001-27  
Tel: (88) 3541.2073 - Email: camarav.a@hotmail.com - Site: www.camaravarzealegre.ce.gov.br



## JUSTIFICATIVA Nº: 2023.02.01-0001

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo -se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando -se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos Art. 28 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que trata das modalidades tradicionais de licitação, assim como no Art. 3º, Lei 10520/2002, que regulamenta o Pregão e Arts. 14º e 15º do Decreto nº 10.024/2019, este que regulamenta o Pregão Eletrônico,

Os posicionamentos jurisprudenciais, principalmente aqueles emanados pelo TCU – Tribunal de Contas da União, são claros, no sentido da efetivação do planejamento anual de compras e serviços de modo eficiente tanto para realização procedimentos de licitação, assim como de dispensas e outros procedimentos administrativos.

O administrador público deve realizar *planejamento* anual para compras, a fim de evitar o fracionamento irregular de despesa e a fuga ao procedimento licitatório adequado. **Acórdão 1046/2009-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo -se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Compras, sempre que possível, devem ser planejadas com base no histórico de registros de consumo dos materiais. **Acórdão 1380/2011-Plenário | Relator: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto nas legislações pátrias, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços".

Lei 10.520/02, art. 3º, III: *dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.*

Decreto 3.555/00, art. 8º, § 2º, II: *...propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado...*

O posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o tema levantamento de preços prévios e Pesquisa de Preços, vem evoluindo e nesta seara registramos posição do antigo TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e do TCU – Tribunal de contas da União.

**TCM CE**

**PROCESSO Nº: 944/02**

**INFORMAÇÃO Nº: 42/02**

**INTERESSADO: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE**

"Todavia, mesmo dispensável a licitação no presente caso, é de bom alvitre que a Administração





**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
Rua José Alves Bezerra, 585 - Riachinho - CEP: 63540-000 - Várzea Alegre/CE CNPJ: 06.748.214/0001-27  
Tel: (88) 3541.2073 - Email: camarav.a@hotmail.com - Site: www.camaravarzealegre.ce.gov.br



observe se os preços ofertados para aquele produto são compatíveis com os praticados no mercado, através da devida coleta de preços."

**TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Realize ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, anexando-a respectivo processo licitatório, de acordo com os art.82 , § 5o, I da Lei no 14.133/2021

Na esteira da evolução mencionada a União editou diversas normas privilegiando a Pesquisa de Preços Eletrônica, dentre as quais a IN nº 05/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, depois alterada pela IN nº 03/2017 :

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014.**

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:  
(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

O extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará tratou do tema em consulta enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, em 2013, senão vejamos:

Processo nº: 2013.FOR.CON.03741/13.

Natureza: Processo Normativo Consultivo.

Consultente: IVO FERREIRA GOMES - Secretário Municipal de Educação de FORTALEZA.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de FORTALEZA.

Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho.

**PARECER TÉCNICO SOBRE CONSULTA N° 03 /2014.**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2) São vedadas as cotações obtidas em sítios de leilão ou intermediação de venda, bem como há





## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585 - Riachinho - CEP: 63540-000 - Várzea Alegre/CE CNPJ: 06.748.214/0001-27  
Tel: (88) 3541.2073 - Email: camarav.a@hotmail.com - Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



de ser avaliada a aplicação de deflator ao preço obtido para as cotações de preço unitário do produto ou serviço.

2.1) Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter -se às normas da Lei de Licitações. 2.2) O valor da cotação de preços deve englobar os preços unitários, sempre que viável, considerando a quantia -relativa ao frete e demais acréscimos porventura cobrados ao produto, ou seja, o "menor preço", para fins de coleta, deve ser o valor final, com vistas a resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos;

2.3) Os preços cotados devem ser impressos da página relativa ao site original do produto pesquisado, constando expressamente, além da indicação do fornecedor do produto ou serviço a ser licitado e dos preços, o endereço eletrônico visitado, a data e a hora da pesquisa.

Preços fixados por órgãos oficiais são confirmados como opção viável e coerente na obtenção de preços prévios para garantia de economicidade e vantajosidade das contratações públicas conforme valores de mercado.

É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal.  
**Acórdão 2380/2013-Plenário | Relator: ANA ARRAES**

Conheçamos também o **Acórdão 2816/2014 – Plenário**, de 22/10/2014, onde o TCU reitera que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores.

A Jurisprudência tem demonstrado a eficácia de pesquisas de preços realizadas via internet, mormente o TCU – Tribunal de contas da União, consolidando indubitavelmente a eficácia da coleta eletrônica de preços em diversos julgados.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. **Acórdão 1548/2018-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES**

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. **Acórdão 713/2019-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS**

É válida a utilização do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde (BPS) como referência de preços para aquisição de medicamentos e, consequentemente, para fins de quantificação de superfaturamento e sobrepreço, desde que balizada por critérios adequados, que aproximem a pesquisa à contratação analisada. **Acórdão 527/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS**

A diversidade de formas de pesquisa de preços segundo a jurisprudência majoritária (TCU) para demonstração da vantajosidade das contratações abrange os casos de prorrogação de contratos assim como, para adesões a atas de registros de preços.

*Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585 - Riachinho - CEP: 63540-000 - Várzea Alegre/CE CNPJ: 06.748.214/0001-27  
Tel: (88) 3541.2073 - Email: camarav.a@hotmail.com - Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



*da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.*

**Acórdão 1445/2015-Plenário | Relator: VITAL DO RÉGO**

*A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES*

A importância do planejamento preciso aliando a correta especificação do objeto e ampla pesquisa de preços eficazmente realizada por múltiplas fontes é referendada pelo TCU, quando enfatiza que a pesquisa de preços só pode ser realizada se houver adequado planejamento da compra. Isso pressupõe a especificação precisa e suficiente do objeto a ser adquirido e todas as condições da aquisição, conforme Súmula 177 do TCU.

*Somente após a especificação do bem pretendido, é que a Administração deve efetuar a pesquisa de preços, para que se evite a comparação entre produtos que não sejam equivalentes. (vide AC TCU 998/2009-P)*

O orçamento estimativo da contratação deve ser elaborado mediante consulta a fontes diversificadas, a fim de conferir maior segurança no que diz respeito à fixação dos valores dos itens ou serviços a serem adjudicados, mostrando -se inadequada a sua elaboração com base apenas em consulta a fornecedores. **Acórdão 1678/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN**

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Várzea Alegre-CE, 10 de Fevereiro de 2023.

Pedro George Sátiro Clementino  
Chefe de Compras





A A M DE SOUSA CONTABIL  
RUADRALBERTOFEITOSA, 157 - JOSE RIBEIRO VIANA, CEP: 63.670-000 - ARNEIROZ/CE  
CNPJ: 41.904.451/0001-30



## COLETA DE PREÇO 2023.02.01-0001

A(O) SETOR DE COMPRAS DA(O)

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE</b> <i>- Acompanhamento na execução de todas fases do processo administrativo, desde a fase inicial a fase final dos processos - Acompanhamento e auxílio na elaboração de minutas e modelos de editais de licitação e contratos administrativos bem como seus extratos - Acompanhamento no envio de informações ao Sistema de Informações Municipais - SIM pertinente à área de licitação - Assessoria junto ao setor de cotações e de compras governamentais - Orientação ao servidor responsável para o correto preenchimento de informações no portal da licitação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - Assessoria junto ao setor de cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços.</i>	SEM MARCA	MÊS	11,00	4.000,00	44.000,00

Valor total: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Validade da proposta: 60 DIAS

Fornecedor: A A M DE SOUSA CONTABIL

CNPJ: 41.904.451/0001-30

Endereço: RUADRALBERTOFEITOSA, 157 - JOSE RIBEIRO VIANA

CEP: 63.670-000

Cidade: ARNEIROZ/CE

Telefone: (88) 999880668

Arneiroz/CE, 10 de fevereiro de 2023.

*Andrezza Aparecida Monteiro de Souza*  
**ANDREZA APARECIDA MONTEIRO DE SOUSA**  
**ADMINISTRADORA**

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.

<https://www.acolacao.com.br/autenticar/proposta/8d9901965e1072a85529f00e0a5e5a8>

Emulado: 10/02/2023 16:47:25





## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585 - Riachinho - CEP: 63540-000 - Várzea Alegre/CE CNPJ: 06.748.214/0001-27  
Tel: (88) 3541.2073 - Email: camarav.a@hotmail.com - Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

### RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2023.02.01-0001 - DATA: 10/02/2023

**Descrição:** SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS

**Especificação:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO De VÁRZEA ALEGRE

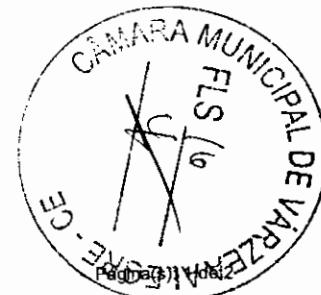
Item	Descrição do Item	Unid. de medida	Quantidade	Menor preço	Valor total
1	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE</b> - Acompanhamento na execução de todas fases do processo administrativo, desde a fase inicial a fase final dos processos - Acompanhamento e auxílio na elaboração de minutas e modelos de editais de licitação e contratos administrativos bem como seus extratos - Acompanhamento no envio de informações ao Sistema de Informações Municipais - SIM pertinente à área de licitação - Assessoria junto ao setor de cotações e de compras governamentais - Orientação ao servidor responsável para o correto preenchimento de informações no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - Assessoria junto ao setor de cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços.	MÊS	11	4.000,00	44.000,00
<b>TOTAL LOTE ÚNICO:</b>					<b>44.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>44.000,00</b>

OBS: Registrados que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas.

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Pedro George Sátiro Clementino  
Chefe de Compras

Várzea Alegre-CE, 10 de Fevereiro de 2023.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585 - Riachinho - CEP: 63540-000 - Várzea Alegre\CE CNPJ: 06.748.214/0001-27  
Tel: (88) 3541.2073 - Email: camarav.a@hotmail.com - Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

### MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2023.02.01-0001 - DATA: 10/02/2023

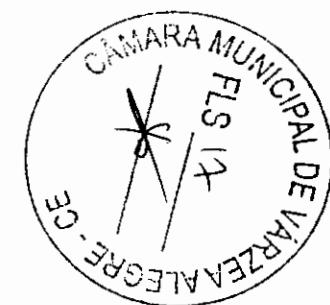
#### ITEM: SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE - UNID. MEDIDA.: MÊS

- Acompanhamento na execução de todas fases do processo administrativo, desde a fase inicial a fase final dos processos
- Acompanhamento e auxílio na elaboração de minutas e modelos de editais de licitação e contratos administrativos bem como seus extratos
- Acompanhamento no envio de informações ao Sistema de Informações Municipais - SIM pertinente a área de licitação
  - Assessoria junto ao setor de cotações e de compras governamentais
- Orientação ao servidor responsável para o correto preenchimento de informações no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará
  - Assessoria junto ao setor de cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços.

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	A A M DE SOUSA CONTABIL - CNPJ/CPF: 41904451000130	11	4.000,00	44.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	L&L ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 11035544000105	11	5.200,00	57.200,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	F J A HOLANDA ASSESSORIA - CNPJ/CPF: 26681201000195	11	5.500,00	60.500,00

Quantidade de pesquisas: 3

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço





## JUSTIFICATIVA Nº: 2023.02.01-0001

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisum" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusos aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública - , desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à IN encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014 -SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585 - Riachinho - CEP: 63540-000 - Várzea Alegre/CE CNPJ: 06.748.214/0001-27  
Tel: (88) 3541.2073 - Email: camarav.a@hotmail.com - Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potencias licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

### Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta? Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação “Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados”).

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços





## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585 - Riachinho - CEP: 63540-000 - Várzea Alegre/CE CNPJ: 06.748.214/0001-27  
Tel: (88) 3541.2073 - Email: camarav.a@hotmail.com - Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**
2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Várzea Alegre-CE, 10 de Fevereiro de 2023.

Pedro George Sátiro Clementino  
Chefe de Compras



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## DESPACHO AO SETOR CONTABIL

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AO SETOR CONTÁBIL

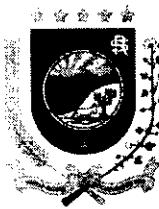
**ASSUNTO: CONSULTA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Tendo em vista a necessidade do serviço do objeto abaixo descrito, solicitamos que sejam dadas informações sobre a existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas, tendo como valor estimado R\$ **44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), para a custear as despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

Várzea Alegre/CE, 23 de Fevereiro de 2023

José Renato Alves Ferreira  
**José Renato Alves Ferreira**  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), N° 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



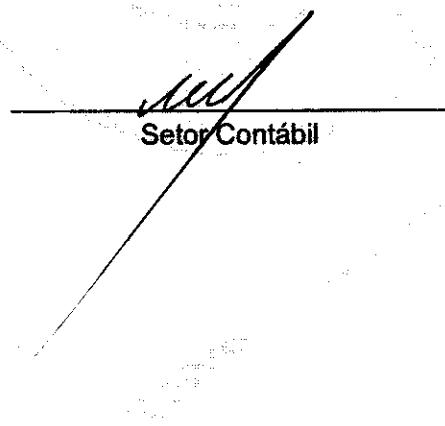
## COMUNICAÇÃO CONTABIL

### DO SETOR CONTÁBIL PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Informamos que o referido objeto, conforme solicitação do Agente de Contratação, temos a seguinte informação:

As Despesas com a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, serão contabilizados na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n° 01.031.0001.2.001.0000 e Elemento(s) de Despesa(s) n° 33.90.39.00, para o qual existe saldo em dotação orçamentária para devida contabilização.

Várzea Alegre/CE, 23 de Fevereiro de 2023

  
Setor Contábil



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## INFORMAÇÃO

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)

**Alan Salviano Lima,**

Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto deste processo, o valor do orçamento básico elaborado pela Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, estimada em R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) ao amparo da Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, nº 01.031.0001.2.001.0000 e Elemento(s) de Despesa(s) nº 33.90.39.00.

Várzea Alegre/CE, 23 de Fevereiro de 2023

José Renato Alves Ferreira

**José Renato Alves Ferreira**

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), N° 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA:** CÂMARA DE VÁRZEA ALEGRE.

**DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 01.031.0001.2.001.0000

**ELEMENTO(S) DE DESPESA(S):** 33.90.39.00

Em atendimento ao disposto no art. 150, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2001 - Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO que há estimativa do impacto orçamentário-financeiro e que a Câmara de Várzea Alegre dispõe de recursos para a contratação do objeto acima identificado, em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Desta forma emito em anexo o TERMO DE AUTORIZAÇÃO para instauração do Processo Administrativo objetivando a contratação pretendida.

Várzea Alegre/CE, 28 de Fevereiro de 2023

  
Alan Salviano Lima  
Ordenador(a) de Despesas  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisas de preços para fins de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21, conforme Art. 75 II e Decreto Federal nº 11.317/22.**

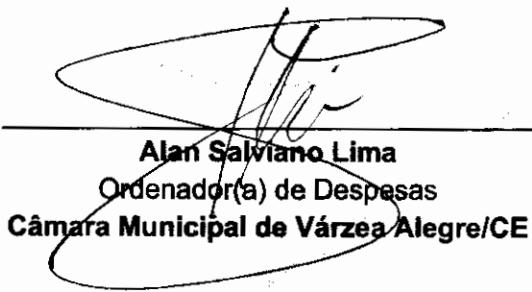
A(s) despesa(s) decorrente(s) deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

- **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 01.031.0001.2.001.0000**
- **ELEMENTO(S) DE DESPESA(S): 33.90.39.00**

Por outro lado, o impacto orçamentário - financeiro, foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da lei complementar nº. 101/00.

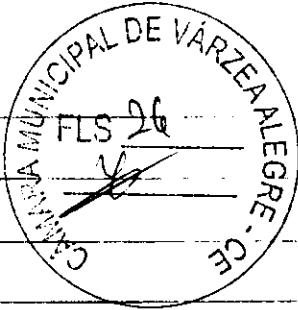
Encaminhe-se ao Setor de Licitação para instauração do presente processo administrativo, proceder com a publicação do aviso para recebimentos de possíveis propostas adicionais e julgamento das mesmas.

Várzea Alegre/CE, 28 de Fevereiro de 2023

  
Alan Silviano Lima  
Ordenador(a) de Despesas  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Ao Sr. José Renato Alves Ferreira  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

Ch. 2



éros faites de Glacière.  
Fjordes, Fjars   
jeu d'allure suave

Termo de posse dos Vereadores eleitos para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Alves - CE que administrarão no biênio 2023/2024 e que manda vinte e três (vinte e três) vereadores eleitos em 14 (quatorze) de dezembro de 2022 (duas mil e vinte e seis).

do, primeiro dia, do mês de janeiro do ano de 2023  
(dos mil e vinte e três), às 9:30h (nove horas e  
trinta minutos), no auditório da Câmara Muni-  
cial de Tancredo Neves, Estado do Ceará, situada  
à rua José Alves Bezerra, 585, bairro Riachinho,  
nesta cidade de Tancredo Neves, Ceará em des-  
sa solenidade compareceram os senhores Vereado-  
res eleitos, legítimamente, em 14 (quatorze) de dezem-  
bro do ano de 2022, dos mil e oitenta e dois (2022).  
Na tomada posse no cargo da mesa diretoria  
mogi e membro 2023/2024, dos mil e oitenta e  
três (2023/2024), dos mil e vinte e quatro (2023/2024),  
ano letivo - presidente, Pedro Bento de Oliveira  
e secretário, Francisco de Araújo Costa - 2º  
secretário. Após as formalidades regimentais as  
eleições para os membros da mesa diretoria  
tiveram a seguinte eleição: cumprido o Constituição  
e o artigo 1º Constituição da República Federativa do Brasil



Municipal, observar as suas e desempenhar  
o mandato que me foi confiado e trabalhar,  
pelo progresso do Município e Bem Estar de  
seu povo; "Assim prometo". Em seguida, o  
presidente em exercício da Assembleia  
Local declarou oficialmente empossados  
os vereadores da Mesa Diretora para o biênio  
2023/2024 (dois mil e vinte e três - dois mil e  
vinte e quatro). Para constar da Memória  
Sessão foi realizada, ilustrada, havendo o preen-  
chimento de posse que após lido em sessão, o  
mesmo era assinado por todos os presentes, Rui  
Alegre, Círculo, em 1º (um) de junho  
de 2023 (dois mil e vinte e três). ~~fls 50~~  
fls 50. Memória S. Leonardo

Pedro Batista de Oliveira

François de Araujo Costa

Silva Soárez Sánchez

~~Flávio Henrique Góis~~

~~Flávio Henrique Góis~~

Paulo de Souza Costa

~~Leandro Melo da Resende~~

Galdilene Belo de Oliveira

Victor Bezerra Alves

Willy Francisco de Souza

Francisco Soárez Barbosa com

Juana Luisa Mineiro Costa



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 2023.02.28.001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

### AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Contratação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, Eu, **José Renato Alves Ferreira**, Agente de Contratação, lavrei este termo.

Várzea Alegre/CE, 28 de Fevereiro de 2023

José Renato Alves Ferreira  
**José Renato Alves Ferreira**  
Agente de Contratação



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), N° 595  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3641-2073



**PORTARIA N° 008/2023 – Várzea Alegre-CE, em 02 de janeiro de 2023.**

Nomeia o cargo de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Senhor **ALAN SALVIANO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 05/1990 e Lei Orgânica do Município de nº 001/1990, bem como nos termos da Lei nº 1.305/2022, que dispõe sobre a criação de cargos em Comissão e Efetivos no âmbito desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO** a inexistência de efetivo suficiente para atuar junto ao Setor de Licitações, e tendo em vista que, a função de Agente de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/19, demanda conhecimento técnico e qualificação compatível com o desempenho de tais atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor **JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 327093332 SECC-Detran/RJ, e do CPF/MF sob o nº 113.795.417-51, para exercer o cargo de Agente de Contratação, junto ao Setor de Compras, Licitação, Contrato e Patrimônio, a partir de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 02 de janeiro de 2023.

**ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE**



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.02.28.001 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.  
1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.  
1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### 2 – DO OBJETO

- 2.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

### 3 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 3.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS	MÊS	11	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00

3.2 - Conforme exigência legal, a Câmara de Várzea Alegre/CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

3.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o valor médio das pesquisas realizadas, conforme Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

3.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

### 4 – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

4.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara do Município de Várzea Alegre/CE, poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.OE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



4.2 - A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cep 63.540-000, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário das **08:00hs às 13:00hs**, em dias úteis ou junto ao e-mail Oficial do Setor de licitações [licitacmva@gmail.com](mailto:licitacmva@gmail.com) até a data limite.

4.2.1 - A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **13:00hs** do dia **06 de Março de 2023**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Câmara garanta o andamento do processo de contratação.

4.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, na forma e no conteúdo, as exigências do Termo de Referência.

4.3.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desclassificadas.

4.3.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constante do Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

## 5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

### 5.2 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, de algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto do termo de referência. Em caso de divergência entre valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;

5.2.5 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no termo de referência;

### 5.3 - A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) SERÁ DESCLASSIFICADA

5.3.1 - A proposta de preços apresentadas em desconformidade com o item 5 desta Dispensa de Licitação e:

5.3.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fomecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior;

5.3.1.2 - Não atenderem às exigências contidas nessas Condições Gerais de Contratação Direta.



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## 6 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

## 7 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o ultimo aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 - Cédula de Identidade e Cpf, dos Sócios-Administradores ou do titular da empresa;

7.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS) relativo ao domicilio ou sede proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa dispensa;

7.1.5 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 5.1.751, de 02.10.2014;

7.1.6 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

7.1.7 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.1.8 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.1.9 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante;

7.1.10 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 30 (trinta) dias de emissão, quando não for expresso sua validade;

7.1.11 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o (modelo 01) apresentado no (Anexo III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou;

7.2 - A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

## 8 – ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da Dotação Orçamentária nº 01.031.0001.2.001.0000 e Elemento



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRECE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



de despesa nº 3.3.90.39.00

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Poderá a Câmara revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 - A Câmara deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização.

9.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.5 - O(A) Agente de Contratação consultará se a empresa vencedora possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6 - O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO GLOBAL.

## 10 – ANEXOS

- 10.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 10.2 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 10.3 - Anexo III – Modelo de Declaração;
- 10.4 - Anexo IV – Modelo da Minuta do Contrato.

Várzea Alegre/CE, 28 de Fevereiro de 2023

*José Renato Alves Ferreira*  
José Renato Alves Ferreira  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DR VÁRZEA ALEGRE.

### 2. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS	MÊS	11

- Acompanhamento na execução de todas fases do processo administrativo, desde a fase inicial a fase final dos processos;
- Acompanhamento e auxílio na elaboração de minutas e modelos de editais de licitação e contratos administrativos bem como seus extratos;
- Acompanhamento no envio das informações ao Sistema de Informações Municipais - SIM pertinente a área de licitação;
- Assessoria junto ao setor de cotizações e de compras governamentais;
- Orientação ao servidor responsável para o correto preenchimento de informações no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- Assessoria junto ao setor de cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços.

### 3. JUSTIFICATIVA

Os serviços técnicos para acompanhamento de processos licitatórios, contratos e setor compras são necessários para cumprimento das obrigações desta câmara Municipal, devido a necessidade de instrução para o bom desempenho das atividades relacionadas à aquisição de bens ou contratação de serviços, baseado em documentos que subsidiem a autoridade competente na tomada de decisão com base na lei nº 8.666/93 e alterações, lei nº 10.520/02 e Lei nº 14.133/21.

### 4. ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº 01.031.0001.2.001.0000 e Elemento(s) de Despesa(s) nº 33.90.39.00.

### 5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. CONTRATADA deverá assumir integralmente, perante a Administração, todas as responsabilidades dos eventuais desdobramentos técnicos, administrativos, cíveis e penais relativos à execução do objeto, de forma que a subcontratação, em qualquer uma de suas formas ou modalidades, é vedada.



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRECE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## 6. REJUSTE DO CONTRATO

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 6.8. O reajuste será realizado por substituição.

## 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;
- 8.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



- 8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 8.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e será feito em até 01 (dia) após a prestação dos serviços;
- 8.6. O recebimento definitivo será feito em até 03 (três) dias após a prestação dos serviços;
- 8.7. A Contratada fica obrigada em 24 (vinte e quatro) horas a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se mostrem defeituosos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento provisório ou definitivo do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ou Definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- 9.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos serviços prestados;
- 9.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.8. Prestar o serviço diretamente na Câmara ou na sede da Contratada.
- 9.9. Disponibilizar um ou mais profissional(is) devidamente habilitado sempre que necessário para comparecer nas dependências da CONTRATANTE sempre que for necessário ou solicitado.
- 9.9. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.
- 9.10. Manter junto a contratante um canal de comunicação via (whatsapp e email) para dirimir quaisquer dúvidas para a devida execução do serviço.

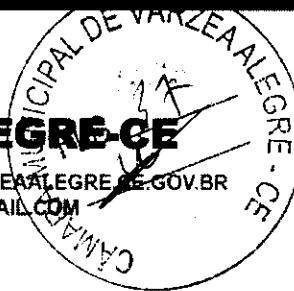
### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE - CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 10.6. Não praticar atos de interferência na administração da Contratada, tais como:
  - 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

### 11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

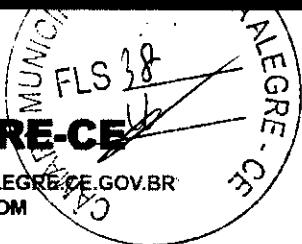
### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

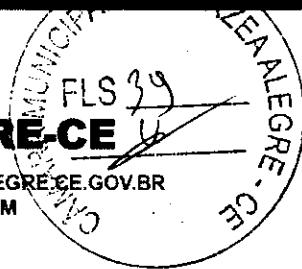
12.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da Câmara.

12.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRECE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

Ao

Setor de Licitação

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Ref.: Dispensa de Licitação nº 2023.02.28.001

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Dispensa de Licitação em referência, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Dispensa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS	MÊS	11	R\$ -	R\$ -

**DECLARAMOS**, que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta dispensa; que os mesmos serão executados conforme exigências dessa condição e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado;

**DECLARAMOS**, que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigências edilícias e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVICO**.

Proponente:

Cnpj nº:

Nome do Representante Legal:

Cpf nº:

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_.

Dados bancários:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



Nome do Representante Legal

Cpf \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Proponente



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_

(Modelo nº01)

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador Cpf: \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D.O.U de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Name do Representante Legal  
Cpf \_\_\_\_\_



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAVA.HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ /CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ /UF, representada por seu representante legal, o(a)Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.02.28.001, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.02.28.001, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.317/2022, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, acima indicado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA  
ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS  
DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo;

3.2- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

3.2.2. Autorização de Contratação Direta;

3.2.3. A Proposta do Contratado;

3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), N° 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 4.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4- Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 4.6- Não praticar atos de interferência na administração da Contratada, tais como:
  - 4.6.1- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 4.6.2- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 4.6.3- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.7- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.8- Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

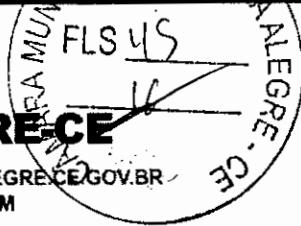
- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- 5.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos serviços prestados;
- 5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRECE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.8. Prestar o serviço diretamente na Câmara ou na sede da Contratada.
- 5.9. Disponibilizar um ou mais profissional(is) devidamente habilitado sempre que necessário para comparecer nas dependências da CONTRATANTE sempre que for necessário ou solicitado
- 5.9. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.
- 5.10. Manter junto a contratante um canal de comunicação via (whatsapp e email) para dirimir quaisquer dúvidas para a devida execução do serviço.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo até dia 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, de acordo com o Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta, do(s) recurso(s) próprio(s) da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da Dotação(ões) Orçamentária(s) nº \_\_\_\_\_ e Elemento(s) de Despesa(s) nº \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obviamente, o definitivo;
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1- A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência;
- 10.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 10.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 10.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subemprestar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- 10.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, especialmente designado;
- 10.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.8- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRECE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



11.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3- A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4- A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

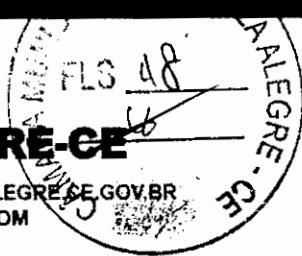
12.2.5- A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 535  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6- A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7- A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2. deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da câmara.

12.2.8- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9- Se a multa aplicada e as iridências cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10- A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1- Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**Nome do Ordenador de Despesas**

Ordenador de Despesas

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

**CONTRATANTE**

**Nome do Representante Legal**

Cpf:

**Nome da Empresa**

Cnpj:

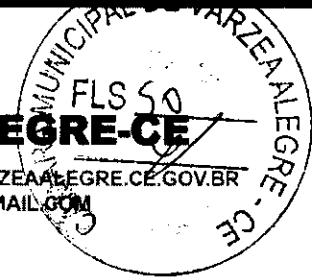
**CONTRATADO**



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cpf: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cpf: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



**ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**OBJETO: \_\_\_\_\_**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT.	TOTAL



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.02.28.001** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site [www.camaravarzealegre.ce.gov.br/](http://www.camaravarzealegre.ce.gov.br/). As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **06 de Março de 2023 (06/03/2023)** às 13:00hs para o e-mail [licitacmva@gmail.com](mailto:licitacmva@gmail.com) ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 28 de Fevereiro de 2023

*José Renato Alves Ferreira*

**José Renato Alves Ferreira**

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE,** O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.02.28.001** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site [www.camaravarzealegre.ce.gov.br/](http://www.camaravarzealegre.ce.gov.br/). As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **06 de Março de 2023** (06/03/2023) as 13:00hs para o e-mail [licitacmva@gmail.com](mailto:licitacmva@gmail.com) ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 28 de Fevereiro de 2023.

**JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA**

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

**Publicado por:**  
Yago Costa da Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**A0C7B0DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 084, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do Gabinete do Vice-Prefeito, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora **CICERA TARCIANA MARCHEIRO DA SILVA** (matrícula nº 6144), do cargo de Supervisor de Núcleo, símbolo CDS-05, do Gabinete do Vice-Prefeito.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Jeda Luiz Maximo Menezes  
**Código Identificador:**2D629CC7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º.085, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica — FUNDEB. Quadriênio 2023/2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compor o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação —FUNDEB, Quadriênio 2023/2026, de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** ainda o disposto na Lei Municipal nº. 1186, que reestrutura ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS /FUNDEB, *em conformidade com o artigo 212-a da constituição federal, regulamentado na forma da lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.*

**RESOLVE:**

**Art.1º- NOMEAR**, como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB, Quadriênio 2023/2026, os representantes abaixo relacionados:

**Representantes do Poder Executivo Municipal;**

**1ºTITULAR** –Luzia Jeda Luis Máximo de Menezes – CPF: 440.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**SUPLENTE** – Cleidiane da Silva Costa – CPF: 071. \*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**2ºTITULAR** - Francisco Jose Soares -CPF: 844. \*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**SUPLENTE**– Janete Marcelino de Lima —CPF: 486. \*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Representantes dos Professores da Educação Básica Municipal;**

**TITULAR-** Maria Adozina Pinheiro Soares Batista – CPF: 507. \*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**SUPLENTE** –Erivaldo Abrahao de Oliveira – CPF: 400. \*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;**

**TITULAR-** Lisiana Costa Bitu-CPF:579.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**SUPLENTE**-Flaviana Ferreira de Menezes Marques-CPF:784.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Representantes dos Servidores Técnicos - Administrativas das Escolas Públicas Municipais;**

**TITULAR-** Jeane de Sousa Menezes-CPF: 773.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**SUPLENTE**-Marta Rilva Pereira-CPF:675.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Representantes dos Pais de Alunos da Educação BásicaMunicipal;**

**1º TITULAR** – Graciola Elana Cavalcante Máximo Bezerra-CPF: 827. \*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**SUPLENTE**- Emanuel Jacob Pereira de Sousa-CPF:059.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**2º TITULAR**- Rita de Cassia de Sousa -CPF: 907.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**SUPLENTE**- Gisele Alves de Oliveira-CPF:064.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Municipal;**

**1º TITULAR** – Jose Ruan da Silva Pereira-CPF: 626. \*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**SUPLENTE**- Ana Clara Fernandes da Silva- CPF: 120.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**2º TITULAR**- Thiago da Silva Moraes-CPF: 232.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**SUPLENTE**- Danilo da Silva Gomes- CPF: 629.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Representantes do Conselho Municipal de Educação;**

**TITULAR-** Cicero Soares da Silva -CPF: 859. \*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**SUPLENTE** – Maria de Fatima Siebra- CPF: 767. \*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Representantes do Conselho Tutelar;**

**TITULAR-** Francisca Franceuda Ferreira -CPF: 926. \*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**SUPLENTE** – Raimunda Marli Borges- CPF: 020. \*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Representantes de organização da Sociedade Civil e com sede em Várzea Alegre/CE;**

**1º TITULAR** – Reginalda Batista Viana- CPF: 855. \*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**SUPLENTE**- Paula Hortência de Oliveira Sousa-CPF: 072.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**2º TITULAR**- Jose Ernande Vieira Costa- CPF: 058.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

Contrato: Nº 025/2023 - Processo Administrativo: 027/2023 - Pregão Eletrônico: Nº 007/2023 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Vera Cruz/BA. - Órgão/Unidade:05.01 - Atividade:2017 - Elemento da Despesa: 33.3.9.0.39 - Recursos: 1.500,01/ 1.540,19/ 1.553,15/ 1.576,22/ 1.550,04 - Contratante: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, através do Fundo Municipal de Educação - Contratado: JML TRANSPORTES LTDA EPP - CNPJ : nº 14.232.895/0001-02 - Valor Global: R\$ 410.986,40 - Período Contratual: 12 meses. Assinatura do Contrato: 28/02/2023.

## EXTRATO (CONTRATO Nº 26/2023)

Contrato: Nº 026/2023 - Processo Administrativo: 027/2023 - Pregão Eletrônico: Nº 007/2023 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Vera Cruz/BA. - Órgão/Unidade:05.01 - Atividade:2017 - Elemento da Despesa: 33.3.9.0.39 - Recursos: 1.500,01/ 1.540,19/ 1.553,15/ 1.576,22/ 1.550,04 - Contratante: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, através do Fundo Municipal de Educação - Contratado: SAFIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA CNPJ: nº 06.887.204/0001-72 - Valor Global: R\$2.924.712,00 - Período Contratual: 12 meses. Assinatura do Contrato: 28/02/2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Nº BANCO DO BRASIL Nº 984202 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023  
A Prefeitura Municipal através de sua Pregoeira devidamente autorizada pela Portaria nº 02/2023, ADJUDICA e o Prefeito juntamente com o Fundo Municipal de Educação HOMOLOGAM o Pregão Eletrônico nº 007/2023. Objeto: Empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Vera Cruz/BA. Empresas Vencedoras: SAFIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ: 06.887.204/0001-72, valor total das rotas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09: R\$ 2.924.712,00; J M L TRANSPORTES LTDA EPP - CNPJ: 14.232.895/0001-02, valor total das rotas 07 e 08: R\$ 410.986,40. Data da Homologação: 28/02/2023. Marcus Vinicius Marques Gil - Prefeito do Município de Vera Cruz. Silvano Sulzart Oliveira Costa - Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Vera Cruz (BA), 28 de fevereiro de 2023  
MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY

AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

## EM VIRTUE DE DESERTA

A Prefeitura Municipal de Wanderley torna público que realizará a republicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme § 1º do artigo 14 da lei nº 11.947/2009, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Wanderley/BA. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 30 de Março de 2023, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal situada à Avenida Claudio Barreto Rios, nº 80, centro, Wanderley-BA. Edital estará à disposição dos interessados no site [www.wanderley.ba.gov.br](http://www.wanderley.ba.gov.br). Qualquer informações pelo tel. (77) 3623-1122. Wanderley/BA.

Wanderley - Bahia, 27 de Fevereiro de 2023.  
EILANE ARAÚJO DE NOVAIS MAGALHÃES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDESTE DA BAHIA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

O CISUDOESTE, consórcio intermunicipal do sudeste da Bahia em acordo com as Leis nº 8.666/93 e LC 123/06, torna pública a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos, com motorista, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Sudeste da Bahia, pelo critério de menor preço GLOBAL, para atender as necessidades do CISUDOESTE, que ocorrerá no dia 13.03.2023 às 09h30min hs, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações no cisudoeste01@gmail.com -

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

O CISUDOESTE, consórcio intermunicipal do sudeste da Bahia em acordo com as Leis nº 8.666/93 e LC 123/06, torna pública a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento kits de irrigação necessários para execução do Convênio nº 401/2022, celebrado com o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, pelo critério de menor preço por item, para atender as necessidades do CISUDOESTE, que ocorrerá no dia 13.03.2023 às 14h30min hs, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações no cisudoeste01@gmail.com -

Poções, Poções, 28 de fevereiro de 2023.  
MANOEL SILVANY BARROS  
Presidente da Comissão

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORRENTINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

A Câmara de Vereadores de Correntina - Bahia, torna público que nos termos da Lei nº 14.133/2021, realizará pregão para Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis Gasolina Comum e Diesel 510 destinados a frota própria e locada da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina - Bahia, abertura adiada para o dia 13/03/2023 às 09hs00min. O edital disponível na [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - UASG 928573, (77) 3488-2090.

Correntina - Bahia, 17 de fevereiro de 2023.  
MIZAEL NASCIMENTO DOS ANJOS  
Pregoeiro

ESTADO DO CEARÁ FLS - 54  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.28.001

O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Dispensa de Licitação nº 2023.02.28.001 para contratação de serviços técnicos para acompanhamento de processos licitatórios, contratos e setor compras do poder legislativo de Várzea Alegre/CE a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site [www.camaravarzealegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzealegre.ce.gov.br). As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 06 de março de 2023 (06/03/2023) as 13:00hs para o e-mail licitacmv@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 28 de fevereiro de 2023.

JOSE RENATO ALVES FERREIRA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPÉ

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 302.03/2023

O Município de Acarapé, por meio de seu Presidente, torna público aos interessados, que no dia 17 de março de 2023, às 10:00h, estará realizando licitação na Modalidade Chamada Pública, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o Programa de Alimentação Escolar Destinado às Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino Durante o Ano Letivo de 2023, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 C/C a Resolução FNDE/CD nº 06/2020, Resolução FNDE/CD nº 20/2020 Resolução FNDE/CD nº 21/2021, poderá ser adquirido pelo portal do TCE-CE: [https://licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br).

Acarapé/CE, 28 de fevereiro de 2023

FRANCISCO TORRES DE MOURA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISO DE REVOCAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.06.02-TP

A Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, por meio de seu Ordenador de Despesas e autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o Artigo 49 da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, resolve: Revogar, o presente processo de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2023.01.06.02-TP, cujo Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de construção e manutenção de diversas passagens molhadas no município de Acopiara/CE, tendo em vista as razões circunstanciadas pelo Ordenador de Despesa deste Município de Acopiara/CE. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceituado no artigo 109, inciso I, letra C, da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso. Melhores informações no endereço Centro Administrativo - situada na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras - Acopiara-CE, pelo Fone: 0XX(88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).

Acopiara/CE, 16 de fevereiro de 2023  
VICENTE BATISTA DE SOUZA JÚNIOR  
Secretário de Infraestrutura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIAÍBA

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

Objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Manutenção Predial, Manutenção Viária Urbana e de Calçamento, em todas as Unidades Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Aracoiaba - Ceará. Classificadas: 1. Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções Ltda - 2. Ibiserv Locações e Eventos - 3. F. da Rocha Forte Júnior Consultoria e Serviços - 4. F. A. Fernandes de Lima - 5. Araújo Batalha Serviços e Construções Eireli - 6. AOSC Construções Ltda - 7. WT Construções e Serviços Ltda - ME - 8. SEG-NORTE Construções e Serviços Eireli - 9. FTS Serviços de Construções e Comércio Ltda - ME - 10. Plataforma Serviços e Construções Ltda - 11. Construtora Santa Beatriz Ltda - EPP - 12. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Eireli - EPP - 13. Umpax Construções e Serviços Ltda - 14. Conbral Construções & Empreendimentos - 15. Ar Construções e Obras de Instalações Eireli - 16. Arcanjo Construtora - 17. Medeiros Construções e Serviços Ltda - 18. TF Locações e Construções Pinheiro Ltda - 19. AJ Construtora e Transporte - 20. AFS Construções e Serviços Ltda - 21. Lexon Serviços & Construtora - 22. Construtora Morais - 23. IPN - Construções e Serviços Eireli - ME - 24. Eletrocampo Serviços e Construções - 25. Engeron Construtura e Serviços Ltda - 26. Construsur - Construção e Serviços de Terraplanagem Ltda - 27. Construplan Construções Ltda - 28. AM Bezzera Serviços, Construções Promocões Ltda - ME - 29. CSA Engenharia Ltda - 30. MS Obras e Serviços - 31. Millenium Serviços Eireli - 32. Cenpel Norte Projetos e Empreendimentos Ltda - 33. VK Construções e Empreendimentos Ltda - 34. Expresso Construções Ltda - 35. G. N. Botão Ltda - 36. G. A. Rabelo Júnior ME - 37. Prime Empreendimentos - 38. Quantum Comercial e Técnica Ltda - 39. Lider Construção e Serviço - 40. DTC Construções e Serviços Eireli - 41. Mareca Locações e Serviços Eireli - 42. Construtora Impacto Comércio e Serviços - 43. CONJASF - Construtora de Açudagem Ltda - 44. F. Alton Victor - ME - 45. Vitoriano Projetos e Serviços Ltda - 46. Atuais Construções e Serviços Ltda. Desclassificadas: 1. Tecta Construções e Serviços Ltda - 2. LS Serviços de Construções Ltda - 3. TG Empreendimentos - 4. MI Incorporações e Serviços Eireli - 5. Lipseyro Serviços e Empreendimentos Ltda - 6. RSM Pessoa Ltda - 7. Construtora Vipon Eireli - 8. Nascente Construções Ltda - EPP - 9. Pro Limpeza Serviços - 10. MK Serviços em Construção e Transporte Escolar Eireli - 11. Luck Construções e Serviços Ltda ME - 12. LC Projetos e Construções Ltda - 13. Construtora Monte Carmelo - 14. Caupi Construções e Empreendimentos Eireli - EPP - 15. De Brito Engenharia - 16. Projeto Construções Serviços Etranportes Ltda - 17. WU Construções e Serviços Ltda. Fica aberto o prazo recursal com base no art. 109 incisos I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Aracoiaba-CE, 28 de fevereiro de 2023

FRANCISCO EUDES MONTE SILVA  
Presidente da CPL

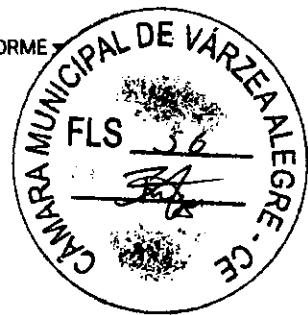
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 009/2023 - Pregão Presencial Nº 2023.01.14.001- SRP. Órgão Gestor: Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lentes e armadilhas, destinado a pacientes reconhecidamente carentes, conforme cadastro de controle, junto à Secretaria de Saúde do Município de Camocim/CE. Empresas: Wharles Antonio Ferreira Paiva de Paiva CNPJ 38.288.927/0001-41 com o menor valor unitário para os Itens: 01. - R\$ 95,00, 02. - R\$ 95,00, 03. - R\$ 98,00, 05. - R\$ 98,00, 08. - R\$ 95,00, 09. - R\$ 95,00, 10. - R\$ 95,00, 11. - R\$ 95,00, 12. - R\$ 95,00, 13. - R\$ 95,00, 14. - R\$ 95,00, e 15. - R\$ 95,00. Gerenciador (a) da Ata: Ticiane Maria de Araújo - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Camocim/CE. Validade: 12 meses, ou seja, de 28/02/2023 a 28/02/2024. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Camocim/CE, 28 de Fevereiro de 2023. Fca. Maurineide Carv. de Araújo - Pregoeira.







### **Informações do processo**

- **MODALIDADE:** COMPRAS E SERVIÇOS
  - **DATA/HORA INÍCIO:** 01/03/2023 15:47
  - **DATA/HORA FIM:** 06/03/2023 15:47
  - **RESPONSÁVEL PUBLICAÇÃO:** RÉGIS AURÍCIO DA SILVA BEZERRA
  - **EMAIL:** licitacmva@gmail.com
  - **VALOR ESTIMADO:** 44.000,00
  - **NÚMERO DO IP:** 192.168.0.100
  - **NOME DO COMPUTADOR:** SECRETARIA\_03

#### **Informações do objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR DE COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA AL FGF/CE



## **DESCRIÇÃO**

ARQUIVOS

EDITAL\_202303010001.PDF



**Qual o seu nível de satisfação com essa página?**



### **Muito insatisfeito**



**Pouco insatisfeito**



Neutro



### Pouco satisfeito



### Muito satisfeito



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRECE.GOV.BR,  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



Juntada aos autos do processo de **Dispensa de Licitação**  
nº 2023.02.28.001, segue a(s) **Proposta(s) de Preço(s)**  
**Adicional(is)**

*José Renato Alves Ferreira*  
**José Renato Alves Ferreira**  
Agente de Contratação



## PROPOSTA DE PREÇOS

Arneiroz/CE, 06 de Março de 2023

Ao  
**Setor de Licitação**  
**Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE**  
Ref.: Dispensa de Licitação nº 2023.02.28.001

ANTONIO ELVIS  
RHUAN ARAUJO  
FEITOSA:0468149  
6359

Assinado de forma digital  
por ANTONIO ELVIS RHUAN  
ARAUJO  
FEITOSA:04681496359  
Dados: 2023.03.06 12:32:41  
-03'00'

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à **Dispensa de Licitação** em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, pelo valor global de **R\$ 33.000,00** (Trinta e três mil reais).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Dispensa.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS	MÊS	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00
					<b>R\$ 33.000,00</b>

**DECLARAMOS**, que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta dispensa; que os mesmos serão executados conforme exigências dessa condição e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado;

**DECLARAMOS**, que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigências edilícias e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

**PROONENTE:** 47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA (ME)  
**CNPJ Nº:** 47.651.221/0001-93

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA  
**CPF Nº:** 046.814.963-59

**ENDEREÇO:** RUA RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA, Nº 140, BAIRRO JOSÉ RIBEIRO VIANA,  
CIDADE ARNEIROZ/CE

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

**DADOS BANCÁRIOS:** BANCO INTER: 077, AGENCIA: 0001, CONTA: 24796210-4

**CHAVE PIX:** ERFSERVADM@GMAIL.COM

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS.



**Rua Raimundo Bezerra da Silva, 140 - José Ribeiro Viana  
Arneiroz - CE CEP: 63670-000**



**(88) 9 9713-3975**



**erfservadm@gmail.com**





CNPJ: 47.651.221/0001-93



Atenciosamente,

ANTONIO ELVIS RHUAN Assinado de forma digital por  
ARAUJO ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO  
FEITOSA:04681496359 FEITOSA:04681496359  
Dados: 2023.03.06 12:33:06 -03'00'

**Antonio Elvis Rhuan Araújo Feitosa**  
Cpf: 046.814.963-59  
ERF ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



**Rua Raimundo Bezerra da Silva, 140 - José Ribeiro Viana  
Arneiroz - CE CEP: 63670-000**



**(88) 9 9713-3975**



**erfservadm@gmail.com**





# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) ADICIONAL(S)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.28.001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

**Assunto:** Encerramento de prazo para recebimento de propostas de preços adicionais

Certifico, relativamente à Dispensa de Licitação em epígrafe, EXPIROU as 13hs00min o prazo legal para apresentação de proposta(s) de preço(s) adicionais conforme o art. 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, com apresentação de 01 (uma) proposta(s) de preço(s) adicionais. Dando por encerrada esta fase e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Várzea Alegre/CE, 06 de Março de 2023

José Renato Alves Ferreira

**José Renato Alves Ferreira**

Agente de Contratação



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (FINAL)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.28.001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

EMPRESAS		VALORES
1	47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA (ME)	R\$ 33.000,00

Após cumprido todo o prazo de recebimento de possíveis propostas adicionais de acordo com o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, chegou ao resultado acima mencionado com a menor preço proposto pela empresa(s) **47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA (ME)**, pelo valor global de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados na Dispensa de Licitação acima referida.

Várzea Alegre/CE, 07 de Fevereiro de 2023

José Renato Alves Ferreira  
**José Renato Alves Ferreira**  
Agente de Contratação



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Várzea Alegre/CE, 07 de Fevereiro de 2023

O(a) Sr(a). Representante Legal

**Antonio Elvis Rhuan Araújo Feitosa**

Sr(a). Representante,

A Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, por intermédio do Agente de Contratação, vem **SOLICITAR** a empresa **47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA (ME)**, inscrito no Cnpj nº 47.651.221/0001-93, localizada na Rua Raimundo Bezerra da Silva, nº 140, Bairro José Ribeiro Viana, Cidade Ameiroz/CE, para apresentação dos documentos de habilitação, exigidos no item 7 das condições gerais de Contratação Direta, referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.02.28.001, onde a mesma foi selecionada por ter apresentado o menor preço, cumprindo o exigido no Art. 72 Incisos V, VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(a) representante da empresa citada deverá proceder com o encaminhamento dos referidos documentos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta.

*José Renato Alves Ferreira*

**José Renato Alves Ferreira**

Agente de Contratação



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.SOMSR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

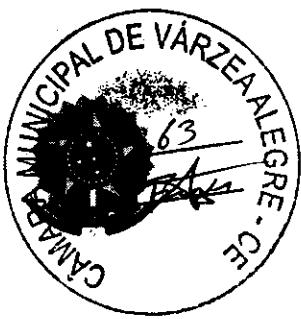


Juntada aos autos do processo de Dispensa de Licitação  
nº 2023.02.28.001, segue o(s) Documentos de  
Habilitação (Jurídica, Técnica, Econômico-Financeira,  
Fiscal, Social e Trabalhista)

*José Renato Alves Ferreira*

**José Renato Alves Ferreira**  
Agente de Contratação

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** CPF  
ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA 046.814.963-59

---

<b>CNPJ</b>	<b>Data de Abertura</b>
47.651.221/0001-93	20/08/2022

**Nome Empresarial**  
47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA

**Nome Fantasia**  
ERF ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

**Capital Social**  
5.000,00

---

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data da Situação Cadastral</b>
ATIVA	20/08/2022

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
63670-000	10A RUA RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA	140
<b>Bairro</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
JOSE RIBEIRO VIANA	ARNEIROZ	CE

---

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1º período	20/08/2022	-

---

## Atividades

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet, Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Digitador(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

### Ocupações Secundárias

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Fotocopiador(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

8219-9/01 - Fotocópias



Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente	7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente	7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Encadernador(a)/plastificador(a), independente	1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
Filmador(a) independente	7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

VALIDO EM TODO  
OTENTORIO NACIONAL  
**2145411337**

**C E**

**ANTONIO ELVIS RHEUAN ARAUJO FEITOSA**

DOC IDENITDADE/ORG EMISSOR/UF  
20073306953 SSE/DS CE

CPF DATA NASCIMENTO  
046.814.963-59 12/11/1994

TRÍCIAO  
ANTONIO ALEXANDRINO FEITOSA

MARIA EVANEIDE FELIPE DE AR  
AUJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AP

Nº REGISTRO 06403978961 VALIDADE 12/11/2024 Nº HABILITAÇÃO 29/06/2015

OBRAZES  
A

ASSINATURA DO PERTINENTE  
LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 16/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
GARANTIA ESTADUAL DE TRANSTO

**CEARÁ**

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



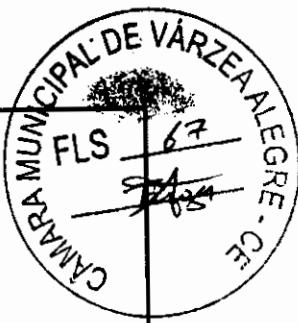
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.651.221/0001-93 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 20/08/2022
NOME EMPRESARIAL <b>47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ERF ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>10 R RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA</b>	NÚMERO <b>140</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>63.670-000</b>	BAIRRO/DISTrito <b>JOSE RIBEIRO VIANA</b>	MUNICÍPIO <b>ARNEIROZ</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ERFSERVADM@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(88) 9713-3975</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/08/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/01/2023** às **18:17:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL**



INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INÍCIO ATIVIDADE	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
203000550	20/08/2022	47.651.221/0001-93	

**NOME EMPRESARIAL**  
ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA

**NOME FANTASIA**  
ERF ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	REGIME	OPT. SIMPLES
3-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	MICROEMPRESARIO INDIVIDUAL (MEI)	SIM

**ATIVIDADE PRINCIPAL**  
821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS**

182290101 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO

581910001 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

9099999 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

742000401 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

773310001 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

821990101 - FOTOCÓPIAS

823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

**ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS**

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão,	5,00 % 14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5,00 %
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade,	5,00 % 13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5,00 %
13.03 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5,00 % 17.09 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,00 %
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de	5,00 % 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão,	5,00 %

MUNICIPIO	BAIRRO	LOGRADOURO
ARNEIROZ - CE	JOSÉ RIBEIRO VIANA	RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA

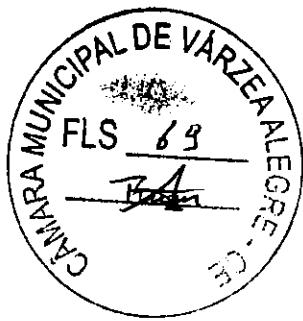
NÚMERO	COMPLEMENTO

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO**  
6B1BB826C313D02

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS**  
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais.  
Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA**  
**CNPJ: 47.651.221/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:05:50 do dia 04/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2023.

Código de controle da certidão: **AA20.F2E7.9535.FCA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202305824364

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

### IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

**Inscrição Estadual:**

070818479

**CNPJ / CPF:**

47651221000193

**RAZÃO SOCIAL:**

47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 04/03/2023 ÀS 07:06:24  
VÁLIDA ATÉ 03/05/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ  
SECRETARIA DE FINANÇAS



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

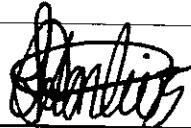
Nº 1/2023

Nome:	ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Endereço Contribuinte:	RUA RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA , Nº 140, , JOSÉ RIBEIRO VIANA , ARNEIROZ - CE
Documento:	47.651.221/0001-93
Inscrição Contribuinte:	3240
Inscrição Municipal:	203000550

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ CE,

Validade:	90 Dias
Cidade:	ARNEIROZ - CE
Data:	Terça-feira 3 de Janeiro de 2023
Cod. Valid.:	AE24D48A86

  
Lucigrayce de Castro Monteiro  
Secretaria de Finanças

IMPRESSO POR: Caio Cesar Monte

03/01/2023 08:35:27

[Voltar](#) [Imprimir](#)



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.651.221/0001-93

**Razão**

**Social:** ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA 04691496359

**Endereço:** R RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA 140 / JOSE RIBEIRO VIANA / ARNEIROZ / CE / 63670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/02/2023 a 29/03/2023

**Certificação Número:** 2023022801141676249257

Informação obtida em 04/03/2023 07:07:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA 04681496359 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.651.221/0001-93

Certidão nº: 438256/2023

Expedição: 05/01/2023, às 06:16:35

Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA 04681496359 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.651.221/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE VINCULADA DE ARNEIROZ



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de 47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA - ME, CNPJ nº 47.651.221/0001-93.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**VINCULADA DE ARNEIROZ**  
**Segunda-feira, 6 de Março de 2023 às 19:28:05**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.28.001**

ANTONIO ELVIS  
RHUAN ARAUJO  
FEITOSA:046814  
96359

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
ELVIS RHUAN ARAUJO  
FEITOSA:04681496359  
Dados: 2023.03.07  
09:31:21 -03'00'

Pelo presente instrumento, a empresa **47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA (ME)** inscrita no CNPJ nº 47.651.221/0001-93, com sede na Rua Raimundo Bezerra da Silva, nº 140, Bairro José Ribeiro Viana, Cidade Arneiroz Estado Ceará, através de seu representante legal infra-assinado representada pelo(a) Sr(a). **Antonio Elvis Rhuan Araújo Feitosa**, portador Cpf: 046.814.963-59 e Rg: 20073306953 SSPDS/CE, que:

( X ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar nº 155/2016** de 27 de Outubro de 2016, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos **menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos**, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação** no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo**, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a **Câmara Municipal de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, que **concordamos integralmente com os termos deste edital e seus anexos**.
- 5) Declaramos, sob as penas da lei, que **atenderá às exigências da Dispensa de Licitação** no que se refere a habilitação jurídica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda nacional, a Seguridade social, FGTS e Certidão Trabalhista.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que **não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Rua Raimundo Bezerra da Silva, 140 - José Ribeiro Viana  
Arneiroz - CE CEP: 63670-000**



**(88) 9 9713-3975**

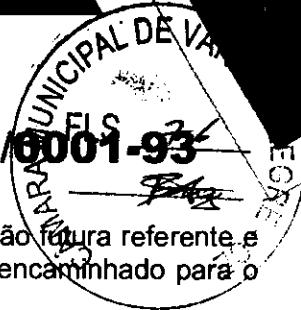


**erfservadm@gmail.com**





**CNPJ: 47.651.221/0001-93**



8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: erfadmserv@gmail.com

Telefone: (88) 99713-3975

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Arneiroz/CE 07 de Março de 2023

ANTONIO ELVIS  
RHUAN ARAUJO  
FEITOSA:04681496359

Assinado de forma digital por  
ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO  
FEITOSA:04681496359  
Dados: 2023.03.07 09:31:43  
-03'00'

**Antonio Elvis Rhuan Araújo Feitosa**  
Cpf: 046.814.963-59  
ERF ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



**Rua Raimundo Bezerra da Silva, 140 - José Ribeiro Viana  
Arneiroz - CE CEP: 63670-000**



**(88) 9 9713-3975**



**erfservadm@gmail.com**





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2023 19:18:27

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Órgão Gestor: TCU  
Razão Social: ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA 04681496359  
CNPJ: 47.651.221/0001-93

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.28.001

A Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, através do Agente de Contratação, neste ato representado pelo(a), o(a) Sr(a). José Renato Alves Ferreira, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.317/2022, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).**

**Decreto 11.317/2022:**

**Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.**

**Inciso II do caput do art. 75:** R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

#### DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Os serviços técnicos para acompanhamento de processos licitatórios, contratos e setor compras são necessários para cumprimento das obrigações desta câmara Municipal, devido a necessidade de instrução para o bom desempenho das atividades relacionadas à aquisição de bens ou contratação de serviços, baseado em documentos que subsidiem a autoridade competente na tomada de decisão com base na lei nº 8.666/93 e alterações, lei nº 10.520/02 e Lei nº 14.133/21. Em razão montante exiguo da prestação de serviços de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), abaixo de **R\$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e atualizada via decreto nº 11.317/2022, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

#### DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações preços devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados no mercado, entre empresas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço em sistema de cotações de preços com empresas do ramo do serviço, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63640-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

Assim, diante das cotações de preços, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que o valor total médio, dos serviços especificados no termo de referência, praticado no mercado é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Foi apresentada estimativa de despesa, obtida cotações comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo tema do curso, objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

## DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

## DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa(s) abaixo:

Dotação(oes) Orçamentaria(s): 01.031.0001.2.001.0000

Elemento(s) de Despesa(s): 3.3.90.39.00

## DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores dentro do ramo de atividades do serviço pretendidos, e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 11.317/2022, publicamos o aviso com este objeto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (DOM), Diário Oficial da União (DOU) e Jornal de Grande Circulação (O ESTADO) na data de 28 de Fevereiro de 2023 e posteriormente no dia 01 de Março de 2023 foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data posterior da circulação das publicações. Na qual, decorrido o prazo, foi recebido 01 (uma) proposta(s) de preços no endereço na câmara indicado no Aviso de Publicação. Foi(ram) apreciado(as) a(s) proposta(s) inicialmente coletada e adicional(is), dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço tendo a Empresa **47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA (ME)**, CNPJ nº 47.651.221/0001-93, situado na Rua Raimundo Bezerra da Silva, nº 140, Bairro José Ribeiro Viana, Cidade Arneiroz/CE, representada por seu sócio administrador, o(a) Sr(a). **ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA**, portador do CPF nº 046.814.963-59, apresentado o menor preço global no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de **habilitação jurídica, regularidade**



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALGRE-CE.OG  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

## PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Várzea Alegre/CE, 07 de Fevereiro de 2023

*José Renato Alves Ferreira*  
**José Renato Alves Ferreira**  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor Assessor Jurídico,

A Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, necessita efetuar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

Os serviços estão orçados no valor global de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais) e os recursos para custear as despesas já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 01.031.0001.2.001.0000 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00

Com o advento a Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais precisamente em seu art. 75, inciso II, e o referido valor, por ser inferior a **R\$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) esse atualizado via decreto federal nº 11.317/22, no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.

Por isso, cuidamos em fazer as cotações junto às empresas que prestam serviços semelhantes ao objeto, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicamos o aviso com o referido objeto no(s) Jornal de Grande Circulação (O ESTADO), Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (DOM/CE) e no site oficial da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) e a de menor valor foi da empresa **47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA (ME)**, inscrita no CNPJ nº 47.651.221/0001-93, com sede na Rua Raimundo Bezerra da Silva, nº 140, Bairro José Ribeiro Viana, Cidade Ameiroz/CE, subscrita pelo representante legal, o(a) Sr(a). **ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA**, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 046.814.963-59, cujo o valor global foi de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).

Juntamente com a proposta de preços foi apresentado a documentação no que pese a comprovação de sua situação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação econômica-financeira. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual segue todo processo administrativo para atendimento da demanda que ora se apresenta.



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

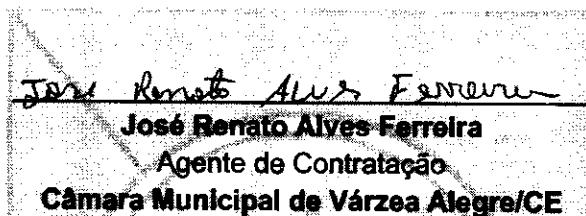
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Várzea Alegre/CE, 07 de Fevereiro de 2023





# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE/CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## PARECER JURÍDICO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.28.001

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado pela Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico concernente ao processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.28.001, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta nos presentes autos: documento de formalização de demanda, termo de referência, cotação de preços, previsão de recursos orçamentários, autorização para deflagração do processo, autuação do processo, comunicados de solicitação de proposta e documentos de habilitação para as empresas, minuta de contrato, mapa comparativo de preços(final), documentos de habilitação da empresa vencedora, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor e dentre outros.

É o relatório. Passo à análise.

#### II – ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, mister se faz ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demandas públicas, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme se depreende do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, abaixo transrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

De tal missão se incumbiu a recente Lei nº 14.133/2021 em seu art. 75, II que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)

Dispõe o Decreto 11.317/22 que atualizou os valores estabelecidos acima que o valor limite para contratação por dispensa de licitação passará para R\$ 57.208,33 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos).

Desta forma, comprehende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 75 da nova lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo.

Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública. Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



comprovação de que a empresa 47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA (ME) apresentou proposta de preços com menor valor, qual seja, de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) global, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor do serviço encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído pelo Agente de Contratação devidamente nomeado, cumprindo, portanto, as exigências legais.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 especialmente em seus arts. 72 e 75, II, não vislumbramos óbice à contratação do objeto mediante dispensa de licitação.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria manifesta-se FAVORÁVELMENTE a contratação da empresa 47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA (ME), inscrita no Cnpj 47.651.221/0001-93, localizada na Rua Raimundo Bezerra da Silva, nº 140, Bairro José Ribeiro Viana, Cidade Arneiroz/CE para prestar serviços cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

Encaminha-se o devido processo a autoridade competente.

É o parecer. S.M.J

Várzea Alegre/CE, 07 de Fevereiro de 2023

LOURENÇO OLIVER SALES

OAB/CE 16.347



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## ATO DE AUTORIZAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.28.001

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

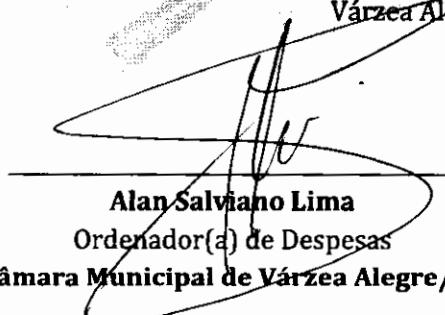
**CONSIDERANDO** as argumentações do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

Vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE** da Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021, em favor da **47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA (ME)**, inscrita no Cnpj 47.651.221/0001-93, localizada na Rua Raimundo Bezerra da Silva, nº 140, Bairro José Ribeiro Viana, Cidade Arneiroz/CE, pelo o valor global de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais) e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação do Ato de Autorização em Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Várzea Alegre/CE, 07 de Fevereiro de 2023

  
Alan Salviano Lima  
Ordenador(a) de Despesas  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALERE.CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



Várzea Alegre/CE, 07 de Março de 2023

À

**47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA (ME)**

Rua Raimundo Bezerra da Silva, nº 140, Bairro José Ribeiro Viana, Cidade Arneiroz/CE  
Cep 63.670-000  
CNPJ Nº 47.651.221/0001-93

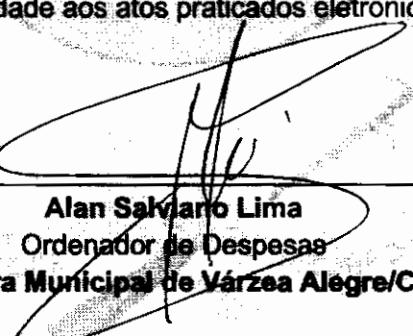
## REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vimos convocar V.S.<sup>a</sup> para retirada e assinatura do CONTRATO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.28.001**.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação no(a) Rua José Alves Bezerra , nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá aceitar assinatura digital, desde que baseada em certificado digital, para que possa conferir validade aos atos praticados eletronicamente.

  
**Alan Salviano Lima**  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

CIENTE EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA:04681496359** Assinado de forma digital por  
ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA:04681496359  
Dados: 2023.03.07 11:25:12 -03'00'

Nome Antonio Elvis Rhuan Araújo Feitosa  
Cpf nº 046.814.963-59



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



CONTRATO N° 2023.02.28.001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS  
DA CÂMARA MUNICIPAL, COM A EMPRESA  
**47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO  
FEITOSA (ME)**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **ALAN SALVIANO LIMA**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA (ME)**, inscrita no CNPJ nº 47.651.221/0001-93, com endereço na Rua Raimundo Bezerra da Silva, nº 140, Bairro José Ribeiro Viana, Cidade Arneiroz/CE, representada por seu representante legal, o(a)Sr(a). **ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA**, portador do CPF nº 046.814.963-59, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação n° **2023.02.28.001**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação n° **2023.02.28.001**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.317/2022, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, acima indicado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA  
ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS  
DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), conforme planilha em anexo;

3.2- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



3.2.2. Autorização de Contratação Direta;

3.2.3. A Proposta do Contratado;

3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;

4.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4- Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

4.6- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.6.1- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.6.2- Direccionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.6.3- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.7- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.8- Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

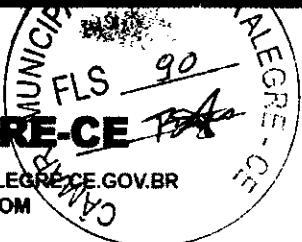
5.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



- 5.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos serviços prestados;
- 5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.8. Prestar o serviço diretamente na Câmara ou na sede da Contratada;
- 5.9. Disponibilizar um ou mais profissional(is) devidamente habilitado sempre que necessário para comparecer nas dependências da CONTRATANTE sempre que for necessário ou solicitado;
- 5.9. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.
- 5.10. Manter junto a contratante um canal de comunicação via (whatsapp e email) para dirimir quaisquer dúvidas para a devida execução do serviço.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo até dia 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, de acordo com o Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

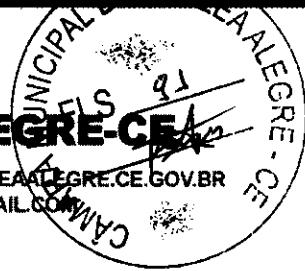
- 7.1- O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta, do(s) recurso(s) próprio(s) da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da **Dotação(ões) Orçamentária(s)** nº 01.031.0001.2.001.0000 e **Elemento(s) de Despesa(s)** nº 3.3.90.39.00

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1. Os preços são fixos e **irreajustáveis no prazo de um ano** contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 9.2. Dentro do prazo de **vigência do contrato e mediante solicitação da contratada**, os preços contratados poderão sofrer reajuste **após o interregno de um ano**, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as **obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**;
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o **interregno mínimo de um ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a **importância calculada pela última variação conhecida**, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, **obrigatoriamente, o definitivo**;
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1- A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência;
- 10.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- 10.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- 10.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- 10.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, especialmente designado;



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRECE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



10.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.8- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:**

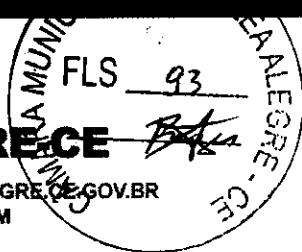
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.2.3- A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.4- A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 12.2.5- A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 12.2.6- A sanção prevista no inciso IV do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.2.7- A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da câmara.
- 12.2.8- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 12.2.9- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.2.10- A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.2.11- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.2.12- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



13.1- A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
  - Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1- Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2- Obrigaçāo da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

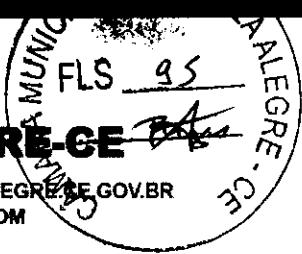
## CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VARZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, 07 de Março de 2023

ANTONIO ELVIS  
RHUAN ARAUJO  
FEITOSA:0468149635  
9

Assinado de forma digital por  
ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO  
FEITOSA:04681496359  
Data: 2023.03.07 11:25:33  
-03'00'

Alan Salviano Lima  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE  
CONTRATANTE

Antonio Elvis Rhuan Araújo Feitosa  
Cpf: 046.814.963-59  
47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO  
FEITOSA (ME)  
Cnpj: 47.651.221/0001-93  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

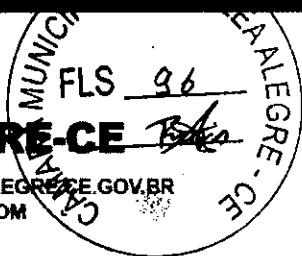
Nome: Gloria Maria Bezerra Cpf: 1717702368  
Nome: José Milene & Alagoa Bon Cpf: 46229329387



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRECE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## ANEXO AO TERMO DE CONTRATO N° 2023.02.28.001

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.02.28.001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

**EMPRESA:** 47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA (ME)

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS	MÊS	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00
					R\$ 33.000,00

Várzea Alegre/CE, 07 de Março de 2023

ANTONIO ELVIS  
RHUAN ARAUJO  
FEITOSA:04681496359

Assinado de forma digital por  
ANTONIO ELVIS RHUAN  
ARAUJO  
FEITOSA:04681496359  
Dados: 2023.03.07 11:26:05  
-03'00'

Alan Salviano Lima  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE  
CONTRATANTE

Antonio Elvis Rhuan Araújo Feitosa  
Cpf: 046.814.963-59  
47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO  
FEITOSA (ME)  
Cnpj: 47.651.221/0001-93  
CONTRATADO



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, torna público o **Extrato do Contrato nº 2023.02.28.001**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2023.02.28.001**, para o objeto abaixo:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO;**

**CONTRATADA: 47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA (ME)**

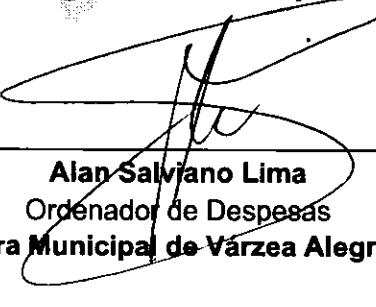
**VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)**

**ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA**

**ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MARÇO DE 2023**

Várzea Alegre/CE, 07 de Março de 2023

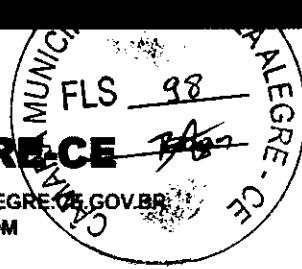
  
Alan Salviano Lima  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE/CE  
CEP: 63540-000

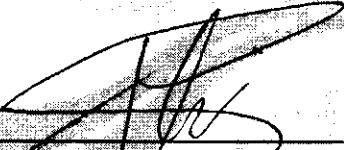
WWW.CAMARAVARZEALEGRE.65.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Certificamos que o **Extrato do Contrato nº 2023.02.28.001**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2023.02.28.001**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, foi afixado na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE em **07 de Março de 2023**, no **Quadro de Avisos e Publicações Legais**, respeitando, dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos.

Várzea Alegre/CE, 07 de Março de 2023

  
**Alan Saviano Lima**  
Ordenador de Despesas  
**Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.

VIGÊNCIA: 07 de março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023.

Publicado por:  
Antonio Jean da Silva  
Código Identificador:E42FC4A6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2023.03.06-0001

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19.01.01/2023-SRP  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: MERCANTIL FREITAS LTDA - ME  
OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor global de R\$ 69.660,25 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.01.08.244.0013.2.068 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica, 10.01.08.244.0013..2.069 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial; 10.01.08.244.0013.2.072 – Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio Brasil; 10.01.08.243.0012.2.064 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; elemento de despesas:

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.

VIGÊNCIA: 06 de março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023.

Publicado por:  
Antonio Jean da Silva  
Código Identificador:4164664A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2023.03.07-0002

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19.01.01/2023-SRP  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor global de R\$ 90.138,05 (noventa mil cento e trinta e oito reais e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.01.08.244.0013.2.068 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica, 10.01.08.244.0013..2.069 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial; 10.01.08.244.0013.2.072 – Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio Brasil; 10.01.08.243.0012.2.064 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; elemento de despesas:

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.

VIGÊNCIA: 07 de março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023.

Publicado por:  
Antonio Jean da Silva  
Código Identificador:9D86547A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO 99

CONTRATO N°: 2023.03.06-0002

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19.01.01/2023-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA – EPP

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor global de R\$ 70.813,95 (setenta mil oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.01.08.244.0013.2.068 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica, 10.01.08.244.0013..2.069 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial; 10.01.08.244.0013.2.072 – Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio Brasil; 10.01.08.243.0012.2.064 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; elemento de despesas:

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.

VIGÊNCIA: 06 de março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023.

Publicado por:  
Antonio Jean da Silva  
Código Identificador:5FA0AD7C

#### CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.02.28.001

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.02.28.001. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE. CONTRATADA: ERISBERTO MARTINS DE FREITAS (ME) 47.651.221 ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA (ME), VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI NO 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MARÇO DE 2023. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:  
Regis Aurício da Silva Bezerra  
Código Identificador:88968FC1

#### CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.02.24.001

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.02.24.001. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE . CONTRATADA: ERISBERTO MARTINS DE FREITAS (ME), VALOR GLOBAL: R\$ 32.982,75 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI NO 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2023. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:  
Regis Aurício da Silva Bezerra  
Código Identificador:8D44317A

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 323, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

<https://www.valenca.ba.gov.br/site/editais>. Valença/BA, 16 de março de 2023. Hugo da Silva Andrade - Pregoeiro.

ISSN 1677-7069

Nº 52, quinta-feira, 16 de março de 2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SRP

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO), Processo Administrativo nº 054/2023. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: futura aquisição de equipamentos semafônicos, com fornecimento de materiais, mão de obra e responsabilidade técnica no município de Valença/BA. Acolhimento das Propostas: 11h00min de 23/03/2023 até as 11h00min de 28/03/2023. Abertura das Propostas: 28/03/2023, às 11h00min. Disputa: 28/03/2023 às 11h30min. Endereço Eletrônico: <https://www.llicitacoes-e.com.br>. Nº da Licitação no licitacões-e: 992042. Edital: Disponível na plataforma e no portal da Prefeitura Municipal de Valença no sitio <https://www.valenca.ba.gov.br/site/editais>. Valença/BA, 16 de março de 2023. Hugo da Silva Andrade - Pregoeiro.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - SRP

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO), Processo Administrativo nº 058/2023. Tipo: Menor Preço por lote. Objeto: Futura contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga fibra óptica e interligação das unidades administrativas do município, com fornecimento de equipamentos necessários para o funcionamento de tecnologia fttx em regime de comodato para manutenção das secretarias solicitantes do município de Valença/BA. Acolhimento das Propostas: 14h00min de 23/03/2023 até as 14h00min de 28/03/2023. Abertura das Propostas: 28/03/2023, às 14h00min. Disputa: 28/03/2023 às 14h30min. Endereço Eletrônico: <https://www.llicitacoes-e.com.br>. Nº da Licitação no licitacões-e: 992047. Edital: Disponível na plataforma e no portal da Prefeitura Municipal de Valença no sitio <https://www.valenca.ba.gov.br/site/editais>. Valença/BA, 16 de março de 2023.

HUGO DA SILVA ANDRADE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

### AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES - Bahia, em acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e a Lei nº 8.666/93, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002-2023, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada para fornecer peixes destinados à distribuição gratuita à famílias em vulnerabilidade social no período da Semana Santa, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência e Promoção Social deste município. Sessão de abertura realizar-se-á em 28.03.2023 às 15:30hs. O Edital encontra-se no site [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br), nº 991809 e no Portal do Município. Maiores informações pelo e-mail cplwenceslau2021@gmail.com.

Wenceslau Guimarães, 15 de março de 2023  
JOSE BRITO CABRAL NETO

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

O Pregoeiro torna público a licitação citada, Processo Administrativo nº 118/2023, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Objeto: Pessoa Jurídica para aquisição de bens permanentes, veículos automotores para atender as necessidades das secretarias do município de Xique-Xique/BA, Sessão de abertura às 09hs:00min do dia 28/03/2023 na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique/BA. Informações: (74)3661-1298 das 08:00h às 12:00h ou e-mail: licitacaoxique@outlook.com.br. Edital no endereço www.xique-xique.ba.gov.br/publicacoes.

Xique - Xique-BA, 15 de março de 2023  
OBERDAN ALVES DA COSTA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORRENTINA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

A Câmara de Vereadores de Correntina - Bahia, torna público que nos termos da Lei nº 14.133/2021, realizará pregão para Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis Gasolina Comum e Diesel S10 destinados a frota própria e locada da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina - Bahia, abertura adiada para o dia 31/03/2023 às 09hs00min. O edital disponível na [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - UASG 928573, (77) 3488-2090.

Correntina - BA, 15 de março de 2023.  
MIZAEL NASCIMENTO DOS ANJOS  
Pregoeiro

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EDITAL DE CONTRATO Nº 2023.02.24.001

Dispensa de licitação nº 2023.02.24.001  
Objeto: aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Várzea Alegre/CE. Contratada: Erisberto Martins de Freitas (ME), Valor Global: R\$ 32.982,75 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Fundamentação Legal: ART. 75, inciso II, da Lei nº 14.133. Data de assinatura do contrato: 03 de março de 2023. Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Dispensa de licitação nº 2023.02.28.001

Objeto: Contratação de serviços técnicos para acompanhamento de processos licitatórios, contratos e setor compras do Poder Legislativo de Várzea Alegre/CE. Contratada: Erisberto Martins de Freitas (ME) 47.651.221 Antonio Elvis Rhuan Araújo Feitosa (ME), Valor Global: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), Fundamentação Legal: ART. 75, inciso II, da Lei nº 14.133. Data de Assinatura do Contrato: 07 de março de 2023. Vigência: 31 de dezembro de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACUPIARA

### AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.01-03

No D.O.U de 13/02/2023, Seção 03, pág. 208, refere-se a publicação de aviso de licitação da Concorrência Pública Nº 2023.03.09.03, cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada na execução de operação de estação de transbordo e destilação final, serviço de coleta e transporte de resíduos recicáveis, educação ambiental, serviços de limpeza urbana (varrição, capina, pintura de meio fio, roçagem e poda arbórea), serviço de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais na sede e distritos do município de Acopiara/CE. Onde se lê: 2023.03.09.01. Leia-se: 2023.03.09.03. Altera-se com base no Art. 21, §4º da lei 8.666/93 e as demais condições permanecem inalteradas.

Acopiara/CE, 15 de março de 2023.

DOUGLAS SANTOS CUNHA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.001/2023 PE

Objeto: aquisição de placetas de alumínio numeradas, para o tombamento dos móveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Aquiraz para atender as demandas da Secretaria de Administração e Planejamento. Tipo de licitação: Menor Preço por Item. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que até às 9:00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 03 de abril de 2023, estará recebendo as propostas de preços referentes a este pregão, no endereço eletrônico <http://www.bbmnnet.com.br>. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 Ramal 9184.

Aquiraz - CE, 15 de março de 2023

MARIA BRENA ALVES DOS SANTOS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2023

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica N° 015/2023, cujo objeto é Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de Material de Limpeza, Copia e Cozinha destinados a atender as Necessidades da Secretaria de Educação do Município de Aracoiaba, com data de recebimento das Propostas de Preços até o dia 28 de março de 2023 às 08h00min e fase de disputa de preços para o dia 28 de março de 2023, às 14h:00min. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, bem como no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Aracoiaba - CE, 15 de março de 2023

FRANCISCO EUDES MONTE SILVA

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.09/2023-PE

Será realizado dia 28 de março de 2023 às 08h00min, Pregão Eletrônico nº 00.09/2023-PE, objeto: aquisição de material gráfico destinado a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Ararendá - CE, informações na Rua Henrique Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1188.

Ararendá - CE, 15 de março de 2023

LUAN MOURÃO VENâNCIO

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.15.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.02.15.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: Ana Patricia Aguiar dos Santos vencedora junto ao Lote 01, LDP e Oliveira LTDA vencedora junto ao Lote 02, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 15 de março de 2023

MICKAELY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.01-SRP

A Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), A Srª. Cícera Edâna Tavares Luna, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o Registro de Preços destinado à contratação da prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora/CE, tudo conforme Anexo I, vem, Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.01.05.01-SRP, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da Empresa: Cariri Edificações, Serviços e Construções EIRELI - CNPJ Nº. 39.420.606/0001-11, vencedora do certame dos Lotes 01,02,03, e 04 pelo valor global de R\$: 365.443,41 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).

Aurora - CE, 15 de março de 2023

CÍCERA EDANA TAVARES LUNA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023031600185



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# POLÍTICA

MACÁRIO BATISTA

POLÍTICA

## Deputada Jô Farias pede criação de aluguel social para mulheres vítimas de violência doméstica

Semanalmente, cerca de 400 mulheres sofrem algum tipo de violência doméstica ou familiar no Ceará. Os dados são da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS). Nos primeiros dias de 2023, diversos crimes de feminicídio chocaram o Estado. "Crimes bárbaros contra mulheres, e alguns cometidos na frente dos filhos e famílias das próprias vítimas", lamenta a deputada estadual Jô Farias (PT), autora do projeto de indicação 66/23, que institui o aluguel social as mulheres cearenses vítimas de violência doméstica. O projeto se destina a mulheres em situação de vulnerabilidade que necessitam evitar, imediatamente, o contato com o agressor, por correr o risco de ser assassinada. A Lei Maria da Penha representa um grande avanço na proteção das mulheres vítimas de violência doméstica. No entanto, apenas 2,5% dos municípios brasileiros possuem casas-abrigo (salois) seguros que oferecem moradia protegida e atendimento integral a mulheres em risco de vida iminente em razão de violência doméstica. "Por isso, é necessário implementar uma outra forma de auxílio nestes casos, permitindo que o contato com o agressor seja cessado de imediato", destaca Jô. O benefício tem caráter temporário e deve ser concedido no prazo máximo de 72 horas, para mulheres residentes nas localidades em que não haja casa-abrigo ou quando esta estiver com sua capacidade máxima preenchida. O valor do aluguel deverá ser entre R\$ 550 e R\$ 1.100, por seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O objetivo do projeto, segundo a deputada, é garantir segurança à mulher vítima de violência, que deverá ser encaminhada pelo Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher (Ceram), Centros de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) ou Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município em que a vítima reside.

**Frase:** "A Confederação Nacional de Turismo disse que a medida "terá efeitos terríveis". Para a FecomercioSP, a volta da exigência do visto – que havia sido instaurada pelo Governo Bolsonaro – prejudica a competitividade do Brasil na região, já que Colômbia, Chile, Argentina e Peru não exigem visto dos americanos.

FOTO: DIVULGAÇÃO



**Pra médicos brasileiros.** Por enquanto, o governo lançará um novo programa de oferta de médicos em regiões mais distantes dos centros urbanos, nos moldes do Programa Mais Médicos, criado em 2013 na gestão da presidente Dilma Rousseff. Por enquanto, está sendo chamado de Mais Saúde para os Brasileiros e será ampliado para incluir a formação de especialistas na atenção básica e terá incentivos para que médicos recém-formados atuem nas regiões mais carentes de profissionais.

## Lula pela educação

O Presidente Lula, na fala de abertura de reunião ministerial esta semana, demorou mais da metade do tempo à educação. Anunciou que viajaria com Camilo Santana pelo Brasil cuidando da pasta.

## Tempo integral

Pelo texto da fala de Lula, de improviso, o Governo vai querer escolas que abriguem os alunos em condições excelentes, "...não em escolas que parecem caixotes". Quando chegar ao Ceará vai ver o que se faz aqui.

## Convite do Luizinho

O estimado Luiz Marques, Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza está convidando para a posse do novo Provedor, dos 36 novos Provedores e da nova diretoria da instituição.

## Dia 19

A solenidade será no dia 19, Dia de São José e data magna do Padroeiro do Ceará. Vladimir Spinelli Chagas e a nova Mesa Diretoria da Santa Casa de Fortaleza assumirão as rédeas depois de eleição. As 08:30 hs.

**Mais informações de Macário Batista:**  
e-mail: [macariobatista@uol.com.br](mailto:macariobatista@uol.com.br)

[macariobatista.blogspot.com](http://macariobatista.blogspot.com)

# TCU ordena que Bolsonaro devolva joias em até 5 dias

A medida foi tomada por unanimidade pelos ministros do Tribunal. Elas devem ser entregues à Secretaria-Geral da Presidência da República

O Tribunal de Contas da União (TCU) determinou nesta quarta-feira (15) que Jair Bolsonaro (PL) deve entregar no prazo de cinco dias à Secretaria-Geral da Presidência da República as joias que recebeu de presente da Arábia Saudita e as armas que trouxe em 2019 ao voltar de uma viagem ao Oriente Médio.

A medida foi tomada por unanimidade pelos ministros da corte. Os ministros Jorge Oliveira, que foi ministro de Bolsonaro, e Vital do Rêgo não compareceram à sessão e, por isso, não votaram. A proposta de devolução foi sugerida pelo ministro Augusto Nardes, relator do caso. Ele reformulou a decisão cautelar que havia dado na última quinta-feira (9) e que permitia a Bolsonaro ficar com a guarda (mas sem usar nem vender) dos artigos de luxo enviados a ele por intermédio do ex-ministro Bento Albuquerque (Minas e Energia).

O presidente da corte, ministro Bruno Dantas, disse ao final da sessão que, para um presente ser incorporado ao patrimônio privado de um presidente, ele deve preencher dois requisitos: ser classificado como item pessoalíssimo e ser de baixo valor, como uma camisa da seleção nacional de um país, um perfume ou uma bebida típica, o que não seria o caso.

"É preciso, de uma vez por todas, separar o público do privado. Esse entendimento do TCU vem no sentido de deixar claro aquilo que deve ser incorporado ao patrimônio público. E, no caso dessas joias, não há qualquer dúvida de que, pelo valor têm, elas devem ser incorporadas ao patrimônio público, jamais ao patrimônio particular de qualquer autoridade", disse Dantas. Também sugeriu que seja feita uma auditoria no acervo de presentes da Presidência sempre ao término de um mandato, o que foi aceito pelos demais ministros.

É preciso, de uma vez por todas, separar o público do privado. Esse entendimento do TCU vem no sentido de deixar claro aquilo que deve ser incorporado ao patrimônio público. E, no caso dessas joias, não há qualquer dúvida de que, pelo valor têm, elas devem ser incorporadas ao patrimônio público, jamais ao patrimônio particular de qualquer autoridade", disse Dantas. Também sugeriu que seja feita uma auditoria no acervo de presentes da Presidência sempre ao término de um mandato, o que foi aceito pelos demais ministros.



Após um primeiro pacote ter sido interceptado pela Receita, Bolsonaro ficou com o segundo

Também foi incluída uma proposta para que seja expedida uma ordem à Receita Federal para que encaminhe as joias que possam estar com o órgão à Secretaria-Geral da Presidência, assim que terminarem os trâmites burocráticos.

O ministro Walton Alencar, decano do TCU, destacou que a medida também "é uma forma de preservar o interesse público e salvaguardar os padrões de moralidade dentro da administração pública". Alencar disse que as joias devem ser catalogadas e integrar o patrimônio brasileiro. "Elas podem ser expostas e até usadas pela primeira-dama em ocasiões formais ou não, mas devem ser devolvidas à Presidência da República. Não há sentido que essas joias valiosas, pertencentes de governo estrangeiro, permaneçam na guarda da Receita Federal, como se fosse uma mercadoria qualquer", afirmou.

É preciso, de uma vez por todas, separar o público do privado. Esse entendimento do TCU vem no sentido de deixar claro aquilo que deve ser incorporado ao patrimônio público. E, no caso dessas joias, não há qualquer dúvida de que, pelo valor têm, elas devem ser incorporadas ao patrimônio público, jamais ao patrimônio particular de qualquer autoridade", disse Dantas. Também sugeriu que seja feita uma auditoria no acervo de presentes da Presidência sempre ao término de um mandato, o que foi aceito pelos demais ministros.

**Defesa**

A defesa de Bolsonaro havia mandado ofício ao TCU na segunda-feira (13) pedindo que o tribunal ficasse com os artigos até que acabassem

as investigações, determinando a designação de data e local para sua apresentação. Nardes, no entanto, afirmou que não há jurisprudência da corte para que o tribunal receba as joias e que tal ação não seria cabível ao TCU. O voto foi seguido pelos demais ministros, que ainda pedem que Bolsonaro encaminhe o comprovante de entrega do material à Secretaria-Geral da Presidência. O ex-presidente também enviou ofício à Polícia Federal dizendo que está à disposição do órgão para prestar depoimento sobre o caso.

A defesa de Bolsonaro argumentou que tomou a decisão diante das notícias publicadas em veículos de imprensa, "mesmo sem poder afirmar a fidedignidade da informação, já que não recebeu qualquer intimação ou teve ciência de forma oficial, senão pelos veículos de imprensa".

## Pacotes

Em outubro de 2021, Albuquerque liderou uma comitiva para um evento internacional em Arábia Saudita. No retorno, um conjunto de itens de luxo avaliado em R\$

16,5 milhões que inclui colar, brincos, anel e relógio da marca suíça Chopard foi retido pela Receita no aeroporto de Guarulhos (SP) assim que Albuquerque e equipe desembarcaram no Brasil. O caso foi revelado pelo jornal O Estado de S. Paulo.

Um segundo pacote, que inclui relógio, caneta, abotoaduras, anel e um tipo de rosário, todos também da marca suíça de diamantes Chopard, e depois entregues a Bolsonaro, estava na bagagem de um dos integrantes da comitiva e não foi interceptado pela Receita, como mostrou a Folha.

Antes, em 2019, o ex-presidente também ganhou de presente uma pistola e um fuzil de representantes dos Emirados Árabes. O fuzil foi customizado com o nome de Bolsonaro, segundo informações publicadas pelo site Metrópoles. A pistola pode ter preços que variam de R\$ 5,9 mil a R\$ 15,6 mil. Modelos semelhantes do fuzil custam entre R\$ 32 e R\$ 42 mil.

**Mais informações:** [www.estadode.com.br](http://www.estadode.com.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁMBA ALTO/CE  
INTERNAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO

Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Realização de material de expediente para atender as necessidades do Poder Legislativo no Município de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-A. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-B. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-C. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-D. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE  
INTERNAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO

Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços técnicos para acompanhamento de processos licitatórios, contratos e setor comissão do Poder Legislativo de Várzea Alegre/CE. Contratada: Enriete Martins de Freitas (MEI) 47.551.221. Antonia Divo Rhuan Araújo Ferreira (MEI). Valor Global: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Fundamentação Legal: ART. 75, Inciso II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-E. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-F. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-G. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-H. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-I. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE  
INTERNAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO

Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI) 47.551.221. Antonia Divo Rhuan Araújo Ferreira (MEI). Valor Global: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Fundamentação Legal: ART. 75, Inciso II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-J. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-K. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-L. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-M. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-N. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-O. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-P. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-Q. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-R. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-S. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-T. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-U. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-V. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-W. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-X. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-Y. Dispensa de licitação nº 2023.02.26.001. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade para implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto na comunidade de Pará de Várzea Alegre/CE. Contratada: Andréia Martins de Freitas (MEI). Valor Global: R\$ 12.942,75. Termo e data de execução e entrega: 06 mês e setenta e cinco (75) calendários. Funcionamento Legal: ART. 75, Título II, da Lei nº 14.332, de 1º de dezembro de 2018.

Prévia Municipal de Consulta - Atos de Planejamento de Infraestrutura - Edital nº 0014/01/2023-Z.